# LEI ORDINÁRIA Nº 1358

*de 19 de julho de 1994*

**ALTERA O ARTIGO DA LEI N° 27/09/63 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprova e EU sanciono a seguinte Lei:*

***Art. 1°..***

*A subvenção concedida a Creche Lar Santa Rosa e pela Lei n° 432, de 27 de setembro de 1.963, fica atualizada para R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a partir de julho/94.*

***Art. 1º..***

*Fica concedida uma subvenção ordinária anual de R$150,00 (cento e cinquenta reais), para a CRECHE LAR SANTA ROSA.*

***Art. 2°..***

*A subvenção atualizada por esta Lei, será corrigida pela variação da Unidade Padrão Fiscal do Município de Corumbá e passa a ser mensal.*

***Art. 3°.***

*A subvenção atualizada pela presente Lei é concedida, a titulo de doação, mantendo-se inalterada as demais disposições da citada Lei.*

***Art. 4°..***

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ 19 de julho de 1.994.*

*Lei Ordinária Nº 1358/1994 - 19 de julho de 1994*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*